

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 16 de setembro de 2020.

Prezado Fornecedor, boa tarde!

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para execução dos serviços conforme quadro abaixo e especificação de serviços anexa até o dia 21/09/2020:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica especializada com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para confecção e instalação de quadros de vidro nas divisórias da sala do Assessor Executivo da DIHAB – Diretoria de Habitação. Os serviços serão executados no Edifício Sede da FHE POUPEX, segundo pavimento, situado na Av. Duque de Caxias, s/n.º - Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF. OBS.: Conforme especificação dos serviços anexa.	

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável)
- Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima
- Dados bancários da empresa (conta jurídica)
- Prazo de execução dos serviços (em dias úteis ou corridos) após agendamento com a POUPEX
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal)
- Validade da proposta (pelo menos 30 dias)
- Data da proposta atualizada
- Incluir na proposta comercial as instruções de execução dos serviços (verificar item 3 da especificação de serviços anexa)
- Estar devidamente assinada pelo responsável

NORMAS ESPECÍFICAS:

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: ronaldo.sobral@poupex.com.br e priscila.alves@poupex.com.br

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7815 - FAX: (61) 3314-7620.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

ES DIHAB/GEREN/DIORP Nº 0023/2020

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para confecção e instalação de quadros de vidro nas divisórias da sala do Assessor Executivo da DIHAB – Diretoria de Habitação. Os serviços serão executados no Edifício Sede da FHE POUPEX, segundo pavimento, situado na Av. Duque de Caxias, s/n.º - Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços proporcionarão visibilidade e integração entre os espaços.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução do serviço é de 01 (um) mês, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

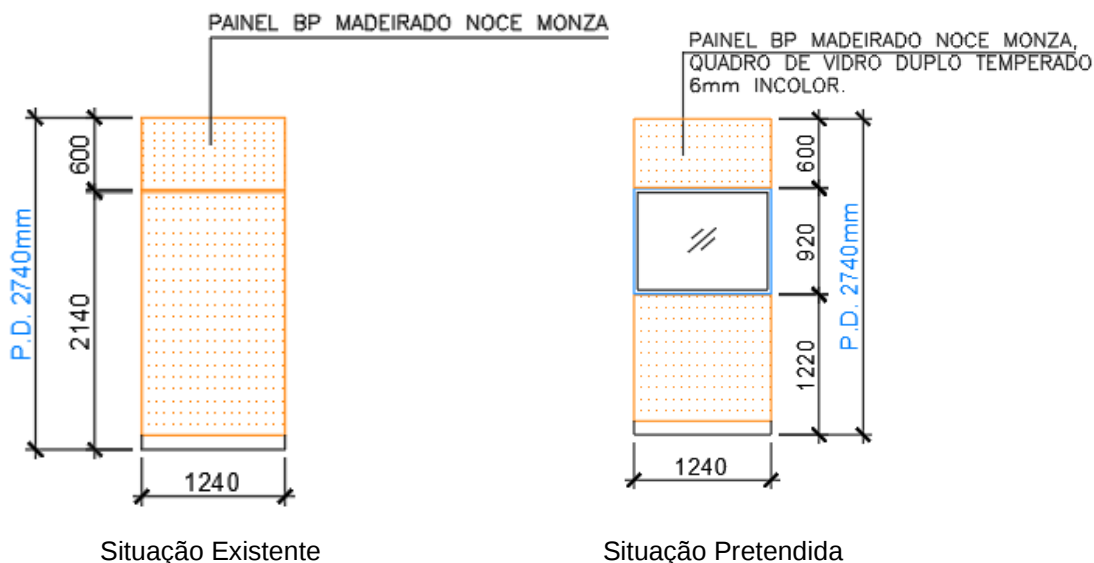
Centro de Custo da GEASE – Gerência de Administração da Sede, conta orçamentária 8172100500200001 (REPAROS/ CONSERVAÇÃO DE BENS DE TERCEIROS P.J.).

5. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Confeccionar e instalar 03 (três) quadros de vidro para divisórias existentes. Os quadros de vidro serão de vidro duplo, incolor, temperado, 6mm, perfis anodizado inox, padrão Divdesign.



Os quadros de vidro e as divisórias são fornecidos e instalados pela empresa DivDesign, sendo o padrão adotado no Edifício Sede FHE POUPEX.

Antes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar medidas da divisória.

Os serviços deverão ser realizados após o horário de expediente e aos sábados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços, objeto do presente documento serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a. executar os serviços em conformidade com as diretrizes consideradas na presente Especificação e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para a conclusão no prazo contratado;
- b. responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;
- c. assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

d. utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas dependências da CONTRATANTE;

e. manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;

f. realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;

g. executar todos os serviços necessários, assim como de adaptações para a realização do objeto contratado, cabendo também à CONTRATADA o fornecimento de peças complementares necessárias, mesmo que não tenham sido consideradas em projetos ou especificadas;

h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos instrumentos empregados; e

i. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes das leis vigentes, serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

a. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

c. notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

d. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e. receber os serviços, desde que atendam aos requisitos do presente documento, ou indicar as razões da recusa; e

f. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

9. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS

Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:

- a. cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria-prima;
- b. cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa.

A CONTRATADA deverá:

- a. observar, no caso de contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n. 4.150/62, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- b. buscar fornecedores que atendam a ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental e, Normas Regulamentadoras pertinentes brasileiras no quesito Segurança e Saúde do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.;
- c. sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância à Lei n. 12.349/2010;
- d. utilizar de forma racional e sustentável os recursos naturais, matérias primas e insumos necessários;
- e. realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários;
- f. utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional;
- g. manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

10. GESTOR E FISCAL TÉCNICO

O Gestor do contrato será a Sra. Kátia Rodrigues Porto Leandro CPF 493.342.711-91 e o Fiscal Técnico a Arq. Camila da Silva Dispósito CPF 393.042.678-11 CAU nº A138686-7.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2020.



CAMILA DA SILVA DISPÓSITO
Arquiteta – CAU/DF A138686-7– DIORP

REVISÃO:

ELDA CRISTIANE PAIVA MOREIRA
Gerente de Divisão de Engenharia - DIVOB

APROVO:

OLMIRO FERNANDES ROPPA
Gerente Executivo de Engenharia